

PROJETO DE LEI Nº 735, DE 2020.

Fica criado o abono destinado a feirantes e agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID-19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO - PL 735/2020

Altera a redação do §1º do art. 2º do substitutivo ao PL 735/2020 da seguinte forma:

Art. 2º

§ 1º A mulher agricultora familiar receberá o recurso financeiro de que trata o caput deste artigo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres agricultoras familiares merecem um tratamento diferenciado devido as condições de trabalho a que estão expostas. Exercem dupla jornada de trabalho ou tripla jornada de trabalho, sofrem mais com as exigências físicas da atividade em ambiente rural,

merecendo desta forma, um auxílio emergencial maior para garantir suas condições de subsistência durante a grave crise sanitária de impacto mundial e suas consequências nefastas para a produção e o consumo.

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**
PCdoB - AC

Chancela eletrônica do(a) Dep Perpétua Almeida (PCdoB/AC),
através do ponto p_7253, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Perpétua Almeida)**

Fica criado o abono destinado a feirantes e agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID-19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

Assinaram eletronicamente o documento CD202787087800, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.